

LEI MUNICIPAL Nº 982/2018 DE 16 DE JANEIRO DE 2018

Concede reajuste através de revisão geral anual e aumento salarial aos servidores do Poder Legislativo e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Vila Lângaro, Estado do Rio Grande do Sul, FAZ SABER, que o Poder Legislativo aprovou e, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido reajuste salarial a todos os Servidores do Legislativo Municipal, através de Revisão Geral Anual, no índice de 2,5 % (dois e meio por cento), a contar de 1º de janeiro de 2018 em curso.

§ 1º - O reajuste concedido refere-se à revisão geral anual de acordo com as disposições do inciso "X" do art. 37 da Constituição Federal.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das respectivas dotações da Lei de meios em execução.

Art. 3º - As disposições da presente Lei ficam inclusas na Lei do Plano Plurianual e na LDO do presente exercício.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2018.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, Vila Lângaro, RS
16 de janeiro de 2018.

CLAUDIOCIR MILANI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Renata Morandi
Servidora responsável pela
Secretaria da Administração